



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

LEI Nº 595

▪ APROVA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO -
CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICI
PAL, REFERENTE AO MÊS DE OUTU-
RO DO CORRENTE ANO E DAS OUTRAS
PROVIDÊNCIAS " "

O Prefeito Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal de Linhares, decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artº - 1º - Fica aprovada a prestação de contas do Chefe do Poder - Executivo Municipal, referente ao mês de Outubro do corrente ano, constante dos Balancetes da RECEITA E DESPESAS.


Artº - 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Prefeitura Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos trinta dias do mês de dezembro de mil novecentos e setenta e um.


 José Rodrigues
 Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA SECRETARIA, DATA SUPRA


 Paulo Sérgio Gava
 Secretário